

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

Ata n°. 26/2018 – Reunião Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às doze horas, reunidos os membros da Comissão de Constituição e Justiça na Sala de reuniões da Câmara Municipal de Taquaritinga-SP, presentes os vereadores Gilberto Junqueira, Presidente da CCJ, Aparecido Carlos Gonçalves, vice-presidente da CCJ, ausente o vereador Junior Previdelli, relator da CCJ, para deliberarem sobre os seguintes projetos:

- 1. PROJETO DE LEI Nº 5458/2018 Genésio Valensio. Dispõe sobre a leitura e disponibilidade da Bíblia nas escolas públicas e privadas do município de Taquaritinga.
- 2. PROJETO DE LEI Nº 5461/2018 Poder Executivo. Autoriza a doação da área à Empresa "Madeireira Micalli Eireli".
- 3. PROJETO DE LEI Nº 5462/2018 Poder Executivo. Cria o Fundo Especial de Sucumbência.
- 4. PROJETO DE LEI Nº 5463/2018 Poder Executivo. Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo, com afetação para o Ministério Público do estado de São Paulo.
- 5. PROJETO DE LEI N°. 5464/2018 Poder Executivo. Autoriza o pagamento parcelado dos débitos tributários e não tributários existentes junto à Fazenda Pública Municipal em execução judicial ou inscritos na dívida ativa nas formas e condições.

Respectivamente o item 1 foi apresentado como inconstitucional pelo departamento jurídico, ante julgados do TJRJ e do STF. Os membros da Comissão de Constituição e Justiça optaram por aguardar a elaboração de Parecer, buscando maiores informações com o propositor do mesmo.

O Item 2 foi entendido pela Comissão como Constitucional, seguindo o mesmo raciocínio de outros projetos de mesmo objeto já aprovados por esta Casa.

O item 3 também foi admitido pela CCJ uma vez que o direito dos advogados públicos já estar contemplado em Lei Municipal e pelo Código de Processo Civil, sendo este projeto apenas organizacional para sua viabilização.

O item 4 foi tido por legal e constitucional, bem como o item 5, favorecendo ao povo em geral sua quitação para com a Fazenda Pública Municipal, não violando nenhum outro instrumento normativo.

Desta maneira foram exarados pareceres favoráveis aos Projetos referentes aos itens 2, 3, 4 e 5. Ficando o Projeto do item 1 para deliberação posterior.

Deve-se consignar que tais Projetos foram apreciados em Reunião da Comissão pelo fato de terem sido objeto de Convocação do Prefeito Municipal para Sessão



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

Extraordinária, ficando os demais Projetos não abrangidos pela Convocação no rito do Regimento Interno.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata, lida e assinada por todos.

Taquaritinga, 27 de setembro de 2018.

Gilberto Junqueira

Relator da CCJ

Aparecido Carlos Gonçalves

Vice-Presidente da CCJ

AUSENTE

Junior Previdelli

Relator da CCJ